

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº01/2022/MTPREV/PMMT/CBMMT

O Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência - MTPREV, o Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no § 1º do art. 1º (n.r. conforme Lei Complementar nº 729 de 1º de abril de 2022), da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, art. 6º do Decreto nº 1.195 de 10 de dezembro de 2021 e art. 20 do Dec. nº 1.201, de 17 de dezembro de 2021; parágrafo único do art. 24-E, do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969 (n.r. pela Lei Federal nº 13.954/2019);

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de reconhecimento administrativo da união estável e de dependência econômica nas pensões decorrentes de óbitos de segurados do Sistema de Proteção Social dos Militares;

Considerando o disposto no art. 20, do Decreto nº 1.201 de 17 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aplica-se aos dependentes dos segurados do Sistema de Proteção Social dos Militares, o disposto nos §§ 5º, 8º e 9º do art. 2º, do Decreto nº 1.201 de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 05 de maio de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 5d9e9e20

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar